



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI N°. 1.885, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Sales/SP, inclusive Conselheiros Tutelares; resguarda o piso nacional do magistério e outras providências".

CHARLES CÉSAR NARDACHIONI, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a data-base fixada pela lei 1.769, de 11/11/2013, para revisão dos vencimentos dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a inflação oficial aferida pelo INPC-IBGE nos últimos doze meses corresponde a 11,28%;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, a ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Fica concedida revisão anual geral de 11,28% aos vencimentos em vigor dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sales.

Artigo 2°. Assegura-se aos servidores do magistério da Prefeitura Municipal de Sales, o vencimento mínimo do piso nacional fixado pela Lei Federal n° 11.738/2008 e alterações posteriores implantadas pelo Governo Federal, proporcionalmente à respectiva jornada de trabalho.



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

§ único. O vencimento do profissional do magistério será o valor do piso nacional definido pelo Governo Federal, relativo à jornada de 40 horas semanais, retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Artigo 3°. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Sales fica igualmente atualizada no mesmo percentual de 11,28%.

Artigo 4°. A Presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas todas as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP, 28 DE JANEIRO DE 2016.

CHARLES CÉSAR NARDACHIONI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Luís Henrique Machado do Amaral

Secretário de Administração - Interino